



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°. 004/DICC/SEMED/2026

Processo Administrativo: 004.005012/2025-57

Data do Pedido: 15/04/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: <b>NAFTALI SENA LIMA</b>	Cadastro: 104894
Cargo: Diretora	Setor: Departamento de Educação Básica
E-mail: diebescolas@gmail.com	Telefone: (69) 8473-3850
Nome: <b>JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES</b>	Cadastro: 3360
Cargo: Diretora	Setor: Departamento de Políticas Educacionais
E-mail: dsle.semed@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 99300-3090
Nome: <b>THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA</b>	Cadastro: 10080592
Cargo: Diretor	Setor: Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional
E-mail: dsle.semed@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 999995593

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a **aquisição de colchonetes/colchões** essenciais para o atendimento das crianças matriculadas nas escolas da Rede Municipal que fazem parte do **Programa Saber Integral**. O fornecimento visa o total de **1.249 unidades**.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Administração e com as diretrizes da **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, da **Política Nacional de Educação Integral** e da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que visam melhorar a qualidade do ensino e combater as desigualdades sociais.

Este ETP atende ao disposto no **Art. 6.º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que regulamenta a primeira etapa do planejamento de uma contratação. A demanda está formalizada no Ofício N° 1884/2025/SEMED-DIEB (0210731).. Esta ação é indispensável e urgente para capacitar as escolas a oferecerem condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, contribuindo para um projeto mais amplo de melhorias, conforme preconizado pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei N° 14.133/2021.

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado. A correta definição desses requisitos visa estabelecer padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança.

A especificação técnica adotada para a aquisição (que corresponde ao Item 1 do Ofício N° 1884/2025/SEMED-DIEB, objeto base para a nova licitação) é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	<b>COLCHÃO PARTA REPOUSO</b> - Estrutura interna em lâmina de <b>espuma selada D33</b> Revestimento: Em <b>Courvin azul, resistente, lavável, utilizável as duas faces</b> . Dimensões: Medindo <b>185CM X 65CM X 5CM</b> . Proteção Dupla: <b>ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA</b> . Selo e Certificação: Selo do <b>INMETRO</b> e o Certificado de Conformidade ( <b>OCP</b> )

#### Requisitos Gerais e Legais Adicionais (Baseado em ETPs Correlatos):

- Qualidade e Conformidade:** A especificação de **D33** na espuma e o revestimento em **Courvin soldado eletronicamente** garantem maior durabilidade e higiene. Os produtos devem estar em **conformidade com as normas técnicas brasileiras** aplicáveis aos colchões, incluindo aquelas relacionadas à segurança, durabilidade e conforto.
- Manutenção e Higiene:** O revestimento deve ser impermeável, antialérgico e de fácil higienização, sendo resistente a manchas e à proliferação de microrganismos.
- Obrigações da Contratada:**
  - Utilizar produtos de **primeira qualidade**, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade.
  - Substituir, no prazo fixado, todos os produtos fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras

irregularidades.

- Garantir que os materiais constituintes possuam proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.
- Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Ser a única responsável por danos e prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

### 3.1 - Da Justificativa do Departamento solicitante

A necessidade de contratação é formalizada pela demanda apresentada no Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB (0210731), e surge em função da **jornada escolar ampliada** (em média, 7 horas no ambiente escolar) exigida pelo **Programa Saber Integral**.

É fundamental garantir **condições adequadas de conforto, higiene e segurança** durante o momento de repouso dos alunos, especialmente os da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A ausência desses materiais acarreta prejuízos diretos ao **bem-estar físico e emocional** das crianças, podendo resultar em cansaço excessivo, irritabilidade e queda na concentração e no desempenho escolar. Além disso, a improvisação com materiais inadequados gera **riscos à saúde**, como desconfortos posturais e problemas de higiene.

A aquisição visa assegurar o direito das crianças a condições adequadas de descanso, favorecendo o bem-estar e o **desenvolvimento físico e emocional**, e garantindo o pleno funcionamento das atividades planejadas. O impacto social da aquisição é **positivo**, pois promove o descanso confortável e higiênico, contribuindo para o pleno desenvolvimento das crianças na educação infantil.

### 3.2 - Da Qualificação Técnica

Os requisitos técnicos e de qualidade são essenciais para assegurar a durabilidade e a salubridade dos produtos no ambiente escolar. A especificação técnica adotada para a aquisição (referente ao Item 1 do Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB, base para a nova licitação) é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	<b>COLCHÃO PARTA REPOUSO</b> - Estrutura interna em lâmina de <b>espuma selada D33</b> (conforme Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB)
	Revestimento: Em <b>Courvin azul, resistente, lavável, utilizável as duas faces.</b>
	Dimensões: Medindo <b>185CM X 65CM X 5CM.</b>
	Proteção Dupla: <b>ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.</b>
	Selo e Certificação: Selo do <b>INMETRO</b> e o Certificado de Conformidade ( <b>OCP</b> )

A especificação de D33, em conformidade com a necessidade pedagógica do Programa Saber Integral (7 horas de jornada), garantindo maior durabilidade e conforto.

## 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar está baseada nos quantitativos conforme detalhado no Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB (0210731)

- **Quantidade Total Necessária (Demanda DIEB): 1.249 unidades.**

### Estratégia de Aquisição:

A aquisição será realizada de forma única, utilizando a modalidades formalização de Ata de Registro de Preço através do procedimento de licitação.

Estratégia de Aquisição	Quantidade (Unidades)
<b>Nova Licitação (Para ARP Própria)</b>	1.249

### 4.1 JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO PARA ESTIMATIVA

A quantidade de **1.249 unidades** foi estimada com base no censo escolar das unidades participantes do Programa Saber Integral, conforme detalhado na memória de cálculo constante no Ofício nº 1884/2025/SEMED-DIEB (ID.0210731), que discrimina a necessidade por escola (ex: EMEI EF Flor do Piquiá - 226 unid; EMEF São Pedro - 146 unid; etc.), visando atender 100% dos alunos em jornada ampliada.

Essa aquisição é crucial devido à **jornada escolar ampliada** (em média, 7 horas no ambiente escolar) inerente ao Programa Saber Integral. Os colchonetes têm como finalidade garantir o momento de repouso, atendendo às **necessidades fisiológicas** e contribuindo diretamente para o **bem-estar, o desenvolvimento físico e emocional** dos alunos. Garantir condições adequadas de descanso também **favorece a concentração e o rendimento** nas atividades pedagógicas.

O quadro que contém a quantidade total de itens a serem adquiridos, bem como o detalhamento da distribuição por unidade, encontra-se anexado no Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas como a aquisição de camas empilháveis ou colchonetes de densidades inferiores. Optou-se pelo colchonete D33 com revestimento em couro por apresentar o melhor **custo-benefício**, aliando durabilidade para uso diário intenso, facilidade de higienização (essencial para o ambiente escolar) e conforto adequado para o repouso de 7 horas, conforme práticas observadas em atas de registro de preços de outros órgãos (ARP nº 181/2025 e ARP nº 68/2025).

Ao verificar o processo de compra que deu origem a ARP Nº 181/2025 (SES) e ARP Nº 68/2025/SUPEL-RO (0210840) e a pesquisa no site oficial do Painel de Preços - GOVERNO FEDERAL (0286667), Observou-se, que esse modelo de contratação já é amplamente adotado no pelo poder público, atendendo de maneira satisfatória as necessidades da SEMED. Após lavamentos dos preços, a estimativa preliminar ficou baseada com o preço unitário mediano de **R\$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos)**, correspondente ao preço registrado na ARP Nº 181/2025 (SES), ARP Nº 68/2025/SUPEL-RO e Painel de Preços, com os quantitativos conforme detalhado no Ofício Nº 1884/2025/SEMED-DIEB (0210731).

- **Quantidade Total Necessária (Demanda DIEB): 1.249 unidades.**

Sendo assim, recomenda-se a utilização do Ata de Registro de Preços (ARP), conforme disposto no Decreto nº 18.892/2023, combinado com os artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal recomendação se justifica em razão das características do objeto e da natureza das contratações, que possuem demanda contínua e recorrente para a SEMED, como se detalha a seguir:

- 1. Necessidade de Contratações Permanentes ou Frequentes:** Considerando que a aquisição de materiais de consumo são uma demanda permanente, repetindo-se a cada exercício financeiro, o uso do ARP permite a manutenção da regularidade do fornecimento, garantindo que a SEMED possa atender às necessidade das unidades educacionais de forma contínua e ininterrupta.
- 2. Aquisições com Entregas Parceladas:** O ARP possibilita a aquisição dos materiais de consumo em lotes ou entregas parceladas, conforme a necessidade e conveniência da Administração, racionalizando o espaço físico e reduzindo custos de estoque.
- 3. Incerteza do Quantitativo a Ser Demandado:** Como a demanda pode variar ao longo do ano em razão do fluxo de pacientes, o ARP se mostra uma solução adequada para lidar com situações em que não é possível definir previamente o quantitativo exato de materiais de consumo a serem adquiridos.

Além disso, conforme previsto no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, o ARP permite a atualização periódica dos registros, incluindo a possibilidade de **inclusão de novos itens**, adequando-se às necessidades emergentes. Essa flexibilidade é essencial para garantir o atendimento contínuo e eficaz dos pacientes, respeitando e assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos. Diante dessas considerações, conclui-se que a utilização do Ata de Registro de Preços(ARP) não só atende aos princípios da eficiência e economicidade, como também se alinha à necessidade de continuidade no atendimento da educação e à gestão eficaz dos recursos públicos, garantindo a segurança jurídica e administrativa ao Município.

A modalidade de preço eletrônico foi escolhida para o processo licitatório do Ata de Registro de Preços, conforme o previsto no art. 50 do Decreto nº 18.892/2023, que indica sua adoção sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa modalidade é amplamente utilizada por permitir uma maior competitividade e garantir a contratação pelo menor preço, respeitando os requisitos técnicos estabelecidos e a transparência do processo.

Ressalta-se que, em fase preliminar, havia sido apurado o preço unitário mediano de R\$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), com base nos preços registrados na ARP Nº 181/2025 (SES), ARP Nº 68/2025/SUPEL-RO e no Painel de Preços do Governo Federal, servindo apenas como estimativa inicial. O valor definitivo, contudo, resultou da pesquisa de mercado realizada posteriormente, que apontou o preço unitário de R\$ 96,73, o qual passa a ser o referencial para fins de contratação.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.815,77 (cento e vinte mil oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos)** conforme quadro comparativo de preço (ID.0469790)

O preço unitário de referência R\$ 96,73 (noventa e seis reais e setenta e três centavos), foi obtido através da média aritmética das cotações de mercado (ID.0468028), refletindo os valores atuais praticados para o objeto com as especificações exigidas.

- **Quantidade Total Necessária (Demanda DIEB): 1.249 unidades.**

### Estratégia de Aquisição:

A aquisição será realizada de forma única, utilizando a modalidades formalização de Ata de Registro de Preço através do procedimento de licitação.

Estratégia de Aquisição	Quantidade (Unidades)	Fundamento	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
Nova Licitação (Para ARP Própria)	1.249	Quantitativo total da demanda	R\$ 96,73 (Referência)	<b>R\$ 120.815,77</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

**IMPLANTAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHONETE)**, necessários a continuidade do fornecimento das para as unidades educacionais ligada a Secretária Municipal de Educação – SEMED, além de atender as demandas advindas de processos judiciais, por meio de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item.

A solução de registro de preços é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

### 7.1 Do Local, Prazo, Da Forma Da Entrega E Condições Do Recebimento Local/ Horários:

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Rua: Duque de Caxias, nº 2840, Bairro: São Cristóvão, Telefone:(69) 9.9393-8955, CEP 76.901-280, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08:00h as 14:00h.

O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.1. Da forma de Entrega:** Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), itens(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

**7.1.2. Do recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Educação, para posterior verificação da conformidade dos materiais que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 7.2 Do Instrumento De Contratação

O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

## 7.3 Da Fiscalização

A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei n 14.133/21. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

## 7.4 Vigência Da Ata De Registro De Preços

Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (MODALIDADE) E NÃO PARCELAMENTO (OBJETO)

A aquisição total de 1.249 colchonetes é **aquisição total em termos de modalidade de contratação** (Licitação Própria) como estratégia de gestão e agilidade.

No entanto, o **objeto não é dividido em lotes com especificações técnicas distintas**, garantindo a uniformidade e a padronização dos materiais nas escolas. A decisão pela não divisão do objeto visa:

1. **Padronização e Funcionalidade:** Assegurar padrões uniformes de qualidade e conforto aos alunos.

2. **Economia de Escala:** A aquisição conjunta aponta para uma melhor negociação de preços, gerando uma economia relevante. A divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à necessidade de padronização, conforme previsto no Art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição dos materiais penso por meio da Ata de Registro de Preços tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de bens de consumo básico da SEMED. Essa contratação visa garantir a regularidade do atendimento, evitar interrupções no fornecimento dos itens, para que os princípios constitucionais da educação sejam cumpridos pelo ente público.

Além disso, ao optar pela aquisição via Registro de Preços, espera-se obter maior eficiência na gestão dos recursos públicos, considerando a possibilidade de realização de compras parceladas, conforme a demanda, otimizando o controle de estoque e reduzindo custos com armazenagem e desperdício dos mesmos.

A aquisição de colchonetes visa atender a uma série de objetivos essenciais para o bom funcionamento dos serviços da educação, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos. Entre os principais objetivos a serem realizados, destacam-se:

### 9.1. Assegurar Condições Fundamentais de Conforto e Saúde para o Aluno (Modelo de Saúde/Bem-Estar):

- Garantir **condições adequadas de conforto, higiene e segurança durante o momento de repouso** dos alunos matriculados no Programa Saber Integral, que permanecem em média 7 horas no ambiente escolar,.
- Assegurar o **direito das crianças a condições adequadas de descanso, higiene e conforto** durante sua permanência na escola,.
- Atender às **necessidades fisiológicas** dos alunos, contribuindo para o seu **bem-estar** e o **desenvolvimento físico e emocional**,.
- Proporcionar o repouso necessário que **relaxa, aumenta a disposição** e auxilia nos **processos cognitivos** e na **liberação do hormônio do crescimento**.
- Prevenir **prejuízos diretos ao bem-estar físico e emocional**, como o cansaço excessivo, e evitar riscos à saúde, como **desconfortos posturais e problemas de higiene**, que podem surgir de improvisações com materiais inadequados,.

### 9.2. Otimizar o Desempenho Educacional e a Concentração (Adaptação para Educação):

- Favorecer a **concentração e o rendimento nas atividades pedagógicas**.
- Evitar a **queda na concentração e no desempenho escolar** que pode ser acarretada pela falta desses materiais, a qual resulta em irritabilidade,.
- Melhorar a **qualidade do ensino** e ajudar a combater as desigualdades sociais, conforme os objetivos da Educação Integral,.
- Consolidar a **rotina diária das crianças**, sendo considerados indispensáveis para as turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental,.

### 9.3. Cumprimento Legal e Operacionalização do Programa (Foco em Gestão Educacional):

- Cumprir as diretrizes estabelecidas pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, pela **Política Nacional de Educação Integral** e pelas diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular**,.
- Garantir o **pleno funcionamento das atividades planejadas** para o período escolar ampliado do Programa Saber Integral, oferecendo condições adequadas para a permanência saudável dos estudantes ao longo do dia,.
- Atender integralmente às necessidades das turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, para as quais o quantitativo de 1.249 colchonetes é considerado indispensável devido à jornada ampliada.

## 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação **não consta** no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que a demanda surgiu **no decorrer do exercício**, em razão da ampliação e consolidação das ações do Programa Saber Integral, as quais demandaram a adequação imediata da infraestrutura das unidades escolares para atendimento dos alunos em jornada escolar estendida.

Ressalta-se que, à época da elaboração do PCA, não era possível prever integralmente a necessidade ora apresentada, caracterizando-se, portanto, como demanda superveniente.

**Considerando que** nos termos do Decreto Municipal nº 20.964/2025, a previsão da contratação no PCA possui caráter **facultativo**, devendo ser devidamente justificada quando ausente.

Salientamos que a inclusão posterior da demanda atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público, não comprometendo o planejamento estratégico do órgão, tampouco a regularidade do procedimento de contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, **limita-se exclusivamente à compra de bens comum**.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a aquisição desses bens de consumo necessários ao atendimento da população em geral e assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

● **Abertura do Processo Licitatório:** Iniciar o processo de licitação para Registro de Preços Permanente na modalidade pregão eletrônico, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade do objeto, conforme previsto no Decreto nº 18.892/2023.

● **Elaboração e Aprovação do Edital:** Redigir o edital detalhando as condições e exigências da licitação, incluindo a previsão de entregas parceladas e a possibilidade de inclusão de novos itens para atender a demandas judiciais futuras, conforme estabelece o art. 86 do referido decreto.

● **Planejamento das Compras e Gestão de Estoque:** Estabelecer cronograma para aquisições parceladas, levando em conta a atualização periódica de pedidos e utilização dos materiais de consumo, o espaço físico disponível e a necessidade de manter os materiais com validade adequada.

● **Monitoramento e Atualização do Registro de Preços:** Realizar atualizações periódicas nos registros de preços, conforme as necessidades e variações de mercado, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e que novos itens sejam incluídos conforme demandas judiciais adicionais.

**OBS:** Essas providências garantirão a regularidade e eficiência na aquisição dos bens referenciados nesse ETP, evitando prejuízos financeiros e administrativos para o Município além de assegurar o cumprimento das obrigações legais como ente da Administração Pública e protetor do direito da educação.

## 13 . DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá fornecer produtos cujos materiais sejam, preferencialmente, constituídos por matéria-prima reciclada e atóxica (ABNT NBR 13579-1). Como medida de **logística reversa**, a administração poderá exigir que, ao fim do ciclo de vida útil (estimado em 24 meses), a empresa forneça orientações ou suporte para o descarte adequado e reciclagem da espuma e do revestimento sintético, minimizando o impacto ambiental.

## 14. ANÁLISE DE RISCO

O risco principal é o **não cumprimento das obrigações pela empresa contratada**, o que pode resultar na inexecução ou insuficiência dos produtos, comprometendo o funcionamento do Programa Saber Integral.

### Medidas de Mitigação:

1. Exigir documentação de habilitação que comprove a aptidão do fornecedor.
2. Aplicar rigorosamente as sanções administrativas (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar) previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos documentos licitatórios, em caso de atraso ou inexecução.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável** por atender aos requisitos pedagógicos de conforto e higiene, e **economicamente vantajosa** pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite economia de escala e aquisição parcelada conforme a necessidade, estando o processo em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

### Responsável(eis) pela elaboração:

**NAFTALI SENA LIMA**  
Diretora do Departamento de Educação Básica  
DEB/SEMED

**JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES**  
Diretora Executiva do Departamento de Políticas Educacionais  
DPE/SEMED

**THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional  
DEITE/SEMED

**Aprovação da Autoridade Competente**

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº. 6/SGOV, de 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa De Oliveira, Diretor(a)**, em 29/05/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Naftali Sena Lima, Diretor(a)**, em 29/05/2026, às 12:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jandernoura Araujo Rodrigues, Diretor(a)**, em 29/05/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0999035** e o código CRC **A02D0A06**.



004.005012/2025-57

0433550v11